



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA

Ofício Circular nº 02/12-SRE.

Goiânia, 10 de agosto de 2012.

Aos
Contribuintes Beneficiários de Incentivos Fiscais ou Financeiros do
Estado de Goiás

Assunto: Lei nº 17.758/12 - Sobre a Utilização de Benefícios Fiscais e Financeiros.

Prezado Empresário,

Pelo presente comunicamos a Vossa Senhoria que a Lei nº 17.758, de 16 de julho de 2012, foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 21.394, do dia 25 de julho de 2012, trazendo sensíveis alterações nas Leis nºs 16.462/2008 e 16.846/2009, que tratam de matéria tributária, concedendo novo prazo para o contribuinte interessado apresentar requerimento de pedido de extinção de crédito tributário em determinadas situações e convalida a utilização do FOMENTAR ou PRODUZIR nas operações e prazos que especifica.

O alerta é muito interessante para os contribuintes aproveitarem atempadamente os benefícios concedidos aos fatos ocorridos até 31 de dezembro de 2011, desde que cumpram até 30 de setembro de 2012 as condicionantes estipuladas nas respectivas normas, a serem consultadas, conforme o caso:

- a) Lei nº 13.844, de 1º de junho de 2001;
- b) Lei nº 16.150, de 17 de outubro de 2007;
- c) Lei nº 16.462, de 31 de dezembro de 2011;
- d) Lei nº 16.846, de 28 de dezembro de 2011;
- e) Lei nº 17.758, de 16 de julho de 2012.

Assim, por se tratar de matéria importante com repercussão na escrita contábil e fiscal das empresas beneficiadas, recomendamos que tais informações sejam repassadas ao seu departamento fiscal e financeiro para prontamente verificarem possível enquadramento na situação de utilização de benefícios citados na referida Lei, que concede vantagens aos contribuintes nesta regularização.

Orientações adicionais podem ser obtidas diretamente nas Delegacias Regionais de Fiscalização ou pelo telefone 0300-2101994.

Atenciosamente,


GLAUCUS MOREIRA NASCIMENTO E SILVA
Superintendente da Receita